

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rio Pardo, nossa Terra, nosso Orgulho!
Administração 2013/2016
Rua Tácito de Freitas Costas, 846
Cidade Alta - 39530-000 Rio Pardo de Minas (MG)
Fone: (038) 3824-1356 Fax: (038) 3824-1786

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

“Altera e iguala os valores salariais dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG que recebem valores inferiores ao novo salário mínimo instituído pelo Decreto Federal nº. 7.872, de 26 de dezembro de 2012 da Presidência da República”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial ao dispositivo do artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal, aprova e eu Jovelino Pinheiro da Costa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal alterar e igualar os valores salariais recebidos pelos funcionários servidores públicos municipais em relação à majoração que dispõe o Decreto Presidencial nº. 7.872/12 que alterou o valor do salário mínimo de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 31 de janeiro de 2013.

JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Jovelino Pinheiro Costa
Jovelino Pinheiro Costa
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG